

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	344042-FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	FABIO BIANGOLINO TEIXEIRA LIMA	09/04/2026 10:59 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	447/2026	01430.000105/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de 2 (duas) licenças válidas por 36 (trinta e seis) meses de Certificado Digital Secure Sockets Layer (SSL)** para servidores web institucionais da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTI), nos termos da tabela abaixo.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital Secure Sockets Layer (SSL) para servidores web, incluindo emissão, validação e suporte técnico, com validade de 36 (trinta e seis) meses, compatível com os principais navegadores e servidores web do mercado.	27502	Unidade	2	R\$	R\$

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar nº 45/2026**.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, conforme análise constante do **Estudo Técnico Preliminar nº 45/2026**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O fornecimento dos bens possui natureza não continuada, caracterizando-se como aquisição com entrega única, conforme definido no **Estudo Técnico Preliminar nº 45/2026**.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 2 (duas) licenças de Certificado Digital Secure Sockets Layer (SSL), com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à proteção dos servidores web da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), garantindo a segurança das comunicações digitais, a integridade das informações trafegadas e a autenticidade dos serviços eletrônicos disponibilizados ao público.

A utilização de certificados SSL é essencial para assegurar a criptografia das conexões realizadas entre usuários e sistemas institucionais, prevenindo acessos não autorizados, interceptação de dados e outras vulnerabilidades relacionadas à segurança da informação.

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade segura dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especialmente aqueles acessados por meio da internet, garantindo conformidade com boas práticas de segurança da informação e com normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

2.2. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação (COTI), considerando a necessidade de manutenção da certificação digital dos ambientes web institucionais atualmente em operação, bem como a garantia de disponibilidade contínua dos serviços digitais da FBN.

2.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme informações constantes neste Termo de Referência.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 12	Implantar uma área de tecnologia da informação e comunicação - Objetivo Estratégico OE 12 do Plano Estratégico Institucional 2019-2023.
OE04	Ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais com atenção à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética - Objetivo Estratégico OE 04 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027.
OE06	Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados - Objetivo Estratégico OE 06 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027.



ALINHAMENTO AO PDTIC 2026

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A2.6	Manter serviço de certificado digital para servidor web ou realizar nova contratação.	M2	MANTER E ATUALIZAR OS SERVIÇOS DE TI

2.4. A contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Fundação Biblioteca Nacional, contribuindo para:

- o fortalecimento da segurança cibernética institucional;
- a proteção de dados e serviços digitais;
- o aumento da confiabilidade dos sistemas disponibilizados eletronicamente;
- a melhoria da experiência e segurança dos usuários dos serviços públicos digitais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **45/2026**, que integra este Termo de Referência como documento complementar.

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na aquisição de **2 (duas) licenças de Certificado Digital Secure Sockets Layer (SSL)**, com validade de **36 (trinta e seis) meses**, destinadas à proteção dos servidores web da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), visando garantir comunicação segura, integridade das informações trafegadas e autenticação dos serviços digitais disponibilizados pela instituição.

A solução contempla o fornecimento de certificados digitais válidos, emitidos por Autoridade Certificadora reconhecida internacionalmente e compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, compreendendo:

- certificação digital para servidores web institucionais, com criptografia de dados por protocolo HTTPS;
- validação da identidade do domínio institucional, assegurando autenticidade e confiabilidade dos serviços eletrônicos;
- suporte à instalação, emissão, renovação e validação dos certificados durante o período de vigência;
- compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente e com os ambientes web institucionais.

O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação (COTI), considerando a necessidade de manutenção da certificação digital ativa dos serviços web institucionais e a garantia de continuidade segura dos sistemas disponibilizados ao público.

A solução proposta visa assegurar:

- proteção das comunicações entre usuários e sistemas institucionais;
- confidencialidade, integridade e autenticidade das informações trafegadas;
- conformidade com boas práticas de segurança da informação;
- redução de riscos relacionados a ataques cibernéticos e interceptação de dados;
- continuidade e confiabilidade dos serviços digitais da Fundação Biblioteca Nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Garantir a continuidade, autenticidade e segurança das comunicações eletrônicas realizadas por meio dos servidores web da Fundação Biblioteca Nacional;
- 4.1.2. Assegurar a proteção das informações trafegadas entre usuários e sistemas institucionais, por meio de criptografia segura;
- 4.1.3. Proporcionar confiabilidade e validação da identidade digital dos serviços eletrônicos disponibilizados pela instituição;
- 4.1.4. Atender às boas práticas de segurança da informação aplicáveis a serviços web governamentais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, considerando que a equipe interna possui conhecimento necessário para instalação e gerenciamento dos certificados digitais.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deverá observar:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133, de 2021;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021;
- Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- demais legislações e normativos aplicáveis à Administração Pública Federal e à segurança da informação.

Requisitos Temporais

4.4. A emissão e disponibilização dos certificados digitais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A solução deverá atender integralmente à Política de Segurança da Informação da Fundação Biblioteca Nacional.

4.5.1. Os certificados digitais deverão:

- utilizar protocolos criptográficos atualizados e reconhecidos internacionalmente;
- permitir comunicação segura por meio do protocolo HTTPS;
- garantir confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados trafegados;
- ser emitidos por Autoridade Certificadora confiável e reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais.

Requisitos Técnicos da Solução

4.6. Os certificados SSL deverão observar os seguintes requisitos técnicos:

- 4.6.1. Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.6.2. Compatibilidade com os principais navegadores web e sistemas operacionais do mercado;
- 4.6.3. Suporte a criptografia forte conforme padrões internacionais vigentes;
- 4.6.4. Possibilidade de instalação em servidores web institucionais existentes;
- 4.6.5. Permitir renovação, reemissão e substituição em caso de necessidade durante o período de validade.

Requisitos de Implantação

4.7. O fornecedor deverá disponibilizar orientações técnicas necessárias para emissão e instalação dos certificados digitais, quando solicitado pela Contratante.

Requisitos de Garantia e Suporte

4.8. O fornecedor deverá garantir a validade dos certificados digitais durante todo o período contratado.

4.9. Deverá ser disponibilizado canal eletrônico de suporte técnico para atendimento de incidentes relacionados à emissão, validação ou funcionamento dos certificados.

Requisitos de Experiência Profissional e Formação

4.10. Não serão exigidos requisitos específicos de experiência profissional ou formação de equipe, considerando tratar-se de fornecimento de licenças digitais padronizadas.

Requisitos de Sustentabilidade

4.11. Por tratar-se de solução digital, a contratação contribui para redução de impactos ambientais associados à aquisição de bens físicos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.13. Não será exigida apresentação de amostras, considerando tratar-se de fornecimento de licenças digitais com especificações técnicas objetivamente definidas.

Garantia da contratação

4.14. Não será exigida garantia da contratação, conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 45/2026.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.15. A demanda considera:

4.15.1. Necessidade de manutenção da certificação digital ativa dos serviços web institucionais;

4.15.2. Garantia de comunicação segura entre usuários e sistemas da Fundação Biblioteca Nacional;

4.15.3. Atendimento às práticas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública Federal.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber e atestar o objeto fornecido pelo Contratado, desde que esteja em conformidade com as especificações estabelecidas;

- 5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas;
- 5.1.5. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento e funcionamento dos certificados digitais;
- 5.1.7. Disponibilizar as informações técnicas necessárias à emissão dos certificados digitais, quando exigidas pela Autoridade Certificadora.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante durante a execução do contrato;
- 5.2.2. Fornecer os certificados digitais SSL conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2.3. Realizar a emissão dos certificados digitais junto à Autoridade Certificadora reconhecida, garantindo sua validade e funcionamento durante todo o período contratado;
- 5.2.4. Disponibilizar suporte técnico para orientações relacionadas à emissão, validação, instalação ou reemissão dos certificados, quando necessário;
- 5.2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas decorrentes da emissão ou funcionamento dos certificados fornecidos;
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.2.7. Garantir que os certificados digitais sejam compatíveis com os principais navegadores e padrões de segurança vigentes;
- 5.2.8. Assegurar que os certificados emitidos não apresentem restrições ou bloqueios que impeçam seu uso nos servidores web institucionais;
- 5.2.9. Disponibilizar canal eletrônico de atendimento para registro e acompanhamento de solicitações durante o período de validade dos certificados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O Gestor do contrato emitirá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para solicitação da emissão das licenças de Certificado Digital SSL.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer as licenças de Certificado Digital SSL nas quantidades e características definidas na Ordem de Fornecimento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado conforme critérios estabelecidos em tópico próprio deste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo para disponibilização dos certificados digitais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da confirmação das informações necessárias à emissão.

6.5. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.6. A entrega do objeto ocorrerá **por meio eletrônico**, mediante disponibilização dos certificados digitais e das respectivas credenciais de acesso ou arquivos necessários à instalação, encaminhados ao endereço eletrônico institucional indicado pela Contratante.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência formal de conhecimento, considerando a natureza do objeto contratado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição ou encerramento contratual específicos, em razão das características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada Ordem de Fornecimento especificará a quantidade de certificados digitais a serem emitidos, observando os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição, aceite e pagamento serão definidos em tópico próprio referente ao Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Contratante.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

7.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

7.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

7.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

7.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e em fase de comercialização normal no Brasil.

7.20. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, sem adaptações não previstas nas especificações técnicas.

7.21. Os componentes internos deverão estar instalados de forma organizada, sem pressões que possam causar instabilidade ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deverá ser único e afixado em local visível no equipamento e na embalagem.

7.23. Serão recusados produtos com sinais de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou desgaste.

7.24. Os produtos não poderão estar fora de linha comercial na data da licitação e deverão ser fornecidos completos e prontos para utilização.

7.25. Todas as licenças deverão estar registradas para uso da Contratante, legalizadas e não poderão ser versões trial ou shareware.

7.26. A Contratante poderá avaliar a totalidade ou amostra dos equipamentos fornecidos, registrando os testes realizados no processo administrativo.

7.27. O recebimento definitivo ocorrerá somente após análise da qualidade dos bens e/ou serviços, podendo a Contratante recusar o objeto em desacordo com este Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Multa:

8.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 8.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.3.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O objeto será recebido provisoriamente mediante a disponibilização eletrônica do Certificado Digital SSL, acompanhada da documentação técnica e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. A solução ou licença fornecida poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da correta emissão, validação, ativação e pleno funcionamento do Certificado Digital SSL nos servidores institucionais.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo funcionamento e segurança da solução contratada, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. A emissão, validação, disponibilização e suporte necessário à instalação e ativação do Certificado Digital SSL correrão por conta do Contratado, constituindo condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em parcela única.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, apurados por meio de pesquisa de preços realizada conforme as normas vigentes, não podendo exceder o valor máximo estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG),

Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, observado o disposto na legislação vigente.

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.

10.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme valor estimado obtido por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, devendo ser observado por todos os participantes do certame e pelo futuro contratado.

13.2. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.4. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar nº 45/2026 e demais documentos constantes do processo administrativo.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO CESAR CHRISTINO DE PAIVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 10:59:20.

FABIO BIANGOLINO TEIXEIRA LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 17:34:48.